



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023 CONTRATO Nº 009/2023**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

**CONTRATADO:** Jeovani Adalberto Bucci ME.

**OBJETO:** Manutenção de 01 conjunto moto bomba marca Leão de 50 CV, que é usado no poço profundo do Bairro Moacir França e 01 conjunto moto bomba da marca EBARA de 25 CV usado no poço artesiano do bairro Dr. Lucio Machado, pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava-SP.

**PREÇO: R\$ 15.800,76** (quinze mil e oitocentos reais e setenta e seis centavos)

**LICITAÇÃO:** Processo nº 013 / 2023 – Dispensa de licitação 007/2023.

**SUBORDINAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

O **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.709.309/0001-56, situado na Praça Dez de Março n. 249 nesta cidade de Ituverava - SP, neste ato representado pelo Superintendente, Alfredo Adriano Augusto Junior, brasileiro, portador do RG 40.372.760-1, e **JEOVANI ADALBERTO BUCCI ME**, estabelecida a cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, à Rua Nestor Elias David nº 261, Jardim Bela vista, inscrita no CNPJ. Sob nº 36.524.176/0001-90, neste ato representado por Jeovani Adalberto Bucci, portador do RG Nº 23.939.401-X, inscrito no CPF/MF sob n. 144.542.178-07, denominada **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente Contrato, de acordo com as disposições nele contidas e em conformidade com o **PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 013/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2023**, sujeitando-se a Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações e na forma das seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O presente contrato visa a Manutenção de 01 conjunto moto bomba marca Leão de 50 CV, que é usado no poço profundo do Bairro Moacir França e 01 conjunto moto bomba da marca EBARA de 25 CV usado no poço artesiano do bairro Dr. Lucio Machado, pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava/SP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1 O valor total do objeto do presente instrumento é de R\$ 15.800,76 (quinze mil e oitocentos reais e setenta e seis centavos), conforme planilha de preços abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário	Preço Total
01	Manutenção de 01 conjunto moto	R\$ 15.800,76	R\$ 15.800,76



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



	bomba marca Leão de 50 CV, que é usado no poço profundo do Bairro Moacir França e 01 conjunto moto bomba da marca EBARA de 25 CV usado no poço artesiano do bairro Dr. Lucio Machado		
	Valor Total		R\$ 15.800,76

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante aviso de equipamento entregue e mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

2.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou boleto bancário emitido pelo contratado.

2.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 Os prazos e condições de entrega dos produtos serão os seguintes:

3.1.1 Imediatamente após a emissão da ordem de compra, a contratada deverá dar andamento ao pedido.

3.1.2 O prazo para entrega dos produtos será de até 30 dias, contado da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES**

4.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

4.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

4.3 A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE ou de instruções do SAAE.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES**

5.1 Correrá por conta da CONTRATADA:

5.1.1 Exclusivamente, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto do presente.

5.1.2 As contribuições devidas à Seguridade Social.

5.1.3 Exclusivamente, todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A CONTRATANTE nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar a entrega dos produtos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



7.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n. 8.666/93, especialmente nos seus artigos n. 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS**

8.1 Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES**

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para o exercício de 2021 na seguinte dotação: 3.3.90.30.00 – 17.512.2128.2.225.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2 Será rejeitado, pela CONTRATANTE, os materiais com especificações diferentes das constantes da proposta vencedora que faz parte da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO**

11.1 O presente instrumento vincula-se à Lei Federal n.º 10.520/02 e à Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e ao processo de dispensa de licitação n.º 007/2023, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

11.2 Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supracitada e, subsidiariamente o Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

12.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



13.1 As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro e Comarca de Ituverava - SP, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.

Ituverava, 10 de maio de 2023.

---

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA  
Alfredo Adriano Augusto Junior  
Superintendente

---

JEOVANI ADALBERTO BUCCI ME  
Jeovani Adalberto Bucci

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_